

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS PARA BEBEDOUROS, PARA ATENDIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTES E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC GOIAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PG.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 31A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, neste ato representado por seu Diretor Regional, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PG**, e, as disposições da Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de elementos filtrantes para bebedouros, para atendimento dos Centros de Educação Profissionalizante e da Administração Regional do Senac Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Refil para purificador de água Soft modelo 2 em 1	UND	24			
2.	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Refil para purificador de água IBBL girou trocou PRE C+3	UND	08			
3.	CEP CERES	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	24			
4.	CEP CERES	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	6			
5.	CEP CERES	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	24			

6.	CEP CALDAS NOVAS	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	12			
7.	CEP CALDAS NOVAS	Kit refil para bebedouro acessível BDF – refil C+3 e refil PRE C+3	CJ	12			
8.	CEP CALDAS NOVAS	Refil master frio – rótulo azul – encaixe 22,5 mm	UND	12			
9.	CEP MINEIROS	Refil para purificador de água IBBL girou trocou PRE C+3	UND	48			
10.	CEP MINEIROS	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	6			
11.	CEP CATALÃO	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	18			
12.	CEP CATALÃO	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	18			
13.	CEP CATALÃO	Carcaça para elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro	UND	6			
14.	CEP APARECIDA	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	18			
15.	CEP APARECIDA	Kit refil para bebedouro acessível BDF – refil C+3 e refil PRE C+3	CJ	18			
16.	FACULDADE SENAC	Kit refil para bebedouro acessível BDF – refil C+3 e refil PRE C+3	CJ	54			
17.	FACULDADE SENAC	Filtro acqua 7' 200tr carbon block	UND	6			
18.	CEP ELIAS BUFÁICAL	Kit refil para bebedouro acessível BDF – refil C+3 e refil PRE C+3	CJ	44			
19.	CEP ELIAS BUFÁICAL	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	8			
20.	CEP ANÁPOLIS	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	36			
21.	CEP ANÁPOLIS	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	36			
22.	CEP ANÁPOLIS	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	8			
23.	CEP ITABERAÍ	Kit refil pré C+3 com refil C+5 para IBBL FR600	CJ	24			
24.	CEP ITABERAÍ	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	3			
25.	CEP JATAÍ	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	36			
26.	CEP JATAÍ	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	6			
27.	CEP TRINDADE	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	6			
28.	CEP LUZIÂNIA	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	36			
29.	CEP LUZIÂNIA	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	10			
30.	CEP LUZIÂNIA	Kit refil pré C+3 com refil C+5 para	CJ	10			

		IBBL FR600					
31.	CEP IPORÁ	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	06			
32.	CEP IPORÁ	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	06			
33.	CEP ITUMBIARA	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	08			
34.	CEP CORA CORALINA	Kit refil pré C+3 com refil C+5 para IBBL FR600	CJ	06			
35.	CEP RIO VERDE	Elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro – sem rosca	UND	30			
36.	CEP RIO VERDE	Refil interno para bebedouro refrigerado de água IBBL BAG 40	UND	18			
37.	CEP RIO VERDE	Carcaça para elemento filtrante Carbon Block 5' externo para bebedouro	UND	05			
38.	CEP QUIRINÓPOLIS	Kit refil pré C+3 com refil C+5 para IBBL BDF 300/2T	CJ	24			
39.	CEP QUIRINÓPOLIS	Refil para purificador de água soft modelo 2 em 1	UND	6			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 085/2022-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

4.2. Em todos os casos de entrega e troca de itens, o Senac/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

4.3. Os itens em inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a Contratada às penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.4. Os elementos filtrantes devem obedecer aos parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR:16098:2012 e Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

4.5. A vida útil dos produtos deverá estar de acordo com a descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do SENAC - GO.

5.3. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Local de entrega:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31-A, Qd.26-A, Lt. 27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

5.3.1.1. Os itens 01 e 02 deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio – Senac, Everson Silva de Moraes Júnior, Telefone: (62) 3219-5127 / (62) 99492-8074.

5.3.1.2. Os itens 03 a 39 deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Operações Finalísticas – Senac, aos cuidados de Hugo Murillo Martins Pereira, Telefone: (62)3219-5182.

5.3.2. Faturamento:

5.3.2.1. Administração Regional – ITENS 01 e 02

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, Nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – Go CEP: 74.075-470

Telefone: (62) 3219-5100

5.3.2.2. CEP Ceres - ITENS 03 ao 05

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0015-59

Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000.

E-mail: ceres@go.senac.br / francisca.lacerda@go.senac.br

Telefone: (62) 3307-1077

5.3.2.3. **CEP Caldas Novas - ITENS 06 ao 08**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0018-00

Endereço: Avenida Tiradentes, Lote SR 08D - Estância Itanhangá, Caldas Novas/GO, CEP 75690-000.

E-mail: vanessa.amaral@go.senac.br, caldasnovas@go.senac.br

Telefone: (64) 3453-1241

5.3.2.4. **CEP Mineiros - ITENS 09 e 10**

Razão Social: Serviço nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC

CNPJ: 03.608.475/0007-49

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esq. Com rua 14, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75830-000.

E-mail: mineiros@go.senac.br

Telefone: 64 3661 5434

5.3.2.5. **CEP Catalão - ITENS 11 ao 13**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

CNPJ: 03.608.475/0014-78

Endereço: Rua Wagner Estrelita Campos, nº 157, Centro, Catalão/GO, CEP 75701-290.

E-mail: catalao@go.senac.br

Telefone: (64) 3441-3657

5.3.2.6. **CEP Aparecida de Goiânia - ITENS 14 e 15**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

CNPJ: 03.608.475/0017-10

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd. 29, Lotes 6-9/19-22, s/n, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74915-520.

E-mail: hildo.ferraz@go.senac.br

Telefone: (62) 3524-4500

5.3.2.7. **Faculdade Senac - ITENS 16 e 17**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

CNPJ: 03.608.475/0019-82

Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Qd. 89, Lt. 41-E, Bairro Sta. Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.672-400.

E-mail: leonardo.levi@go.senac.br

Telefone: (062) 3309-6300; 3309-6327

5.3.2.8. **CEP Elias Bufáical - ITENS 18 e 19**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74075-470.

E-mail: cristiano.soares@go.senac.br

Telefone: (62) 3219-5170

5.3.2.9. CEP Anápolis - ITENS 20 a 22

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0005-87

Endereço: Av. Sen. José Lourenço Dias, nº 678, Setor Central, Anápolis/GO, CEP:75020-010.

E-mail: samara.leticia@go.senac.br

Telefone: (62) 3902-1300

5.3.2.10. CEP Itaberaí - ITENS 23 e 24

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0020-16

Endereço: Av. Pedras Brilhantes, Qd. 21, Lt. AIN2. Setor Alto da Bela Vista, Itaberaí/GO, CEP

76630-00. Telefone: (62) 3375-2666

E-mail: samara.leticia@go.senac.br

5.3.2.11. CEP Jataí - ITENS 25 e 26.

Razão Social: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0008-20

Endereço: Rua Itarumã esq. Com a Rua Santos Dumont, nº 1394, Setor Oeste, Jataí/GO, CEP: 75804-076, Telefone: (64) 3631-3040

Contato: Rosana Freitas Barbosa Avelino

5.3.2.12. CEP Trindade - ITEM 27

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0022-88

Endereço: Rua 210, Nº 212, Setor Sol Dourado, Trindade/GO, CEP 75390-549, Telefone: (62) 99138-1756

E-mail: luciani.santos@go.senac.br

5.3.2.13. CEP Luziânia - ITENS 28 a 30

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0006-68

Endereço: Avenida 24 de outubro, Esquina com Lazáro Vieira, Lt. 04, Bairro Central, Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

Telefone: (64) 3603-2155 E-mail: ipora@go.senac.br

5.3.2.14. CEP Iporá - ITENS 31 e 32

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0004-04

Endereço: Alameda Santa Maria esq. c/ Alameda do Teatro - Área Especial Nº 1, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72800-000, Telefone: (61) 3622-1990

E-mail: luziania@go.senac.br

5.3.2.15. CEP Itumbiara - ITEM 33

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0013-97

Endereço: Rua Waldomiro Pereira, nº 90, Qd.8, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO, CEP: 75528-395. Telefone: (64) 3404-2822

E-mail: itumbiara@go.senac.br

5.3.2.16. **CEP Cora Coralina - ITEM 34**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Endereço: Av. Independência, 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74645-010. Telefone: 3309-6324

E-mail: denis.oliveira@go.senac.br

5.3.2.17. **CEP Rio Verde - ITENS 35 a 37**

Razão social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0011-25

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Q. 17, Parte B, Bairro Vitória Régia, Rio Verde/GO, CEP: 75908-760. Telefone: (64) 3622-5529

E-mail: celio.martins@go.senac.br/hadamo.ferreira@go.senac.br

5.3.2.18. **CEP Quirinópolis - ITENS 38 e 39**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0012-06

Endereço: Via Leocádio de Souza Reis, nº 76, Onício Resende, Quirinópolis/GO, CEP 75860-000. Telefone: 64 3651-2533

E-mail: quirinopolis@go.senac.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.4. O Senac/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer as penalidades previstas.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento depessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas

para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. ITENS 01 e 02

Fiscal: Everson Silva de Moraes Júnior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 5483 **CPF:** 750.134.011-00

Suplente: Arariboia Lopes de Oliveira Santos
Chefe Adj. da Seção de Patrimônio
Matrícula: 5484 **CPF:** 018.497.331-71

14.2.2 ITENS 03 a 39

Fiscal: Hugo Murillo Martins Pereira
Coordenador de Operações Finalísticas
Matricula: 5428 CPF: 026.874.691-57

Suplente: Rogério de Moraes Carrijo
Ass. da Gerência de Op. Finalísticas
Matricula: 0519 CPF: 767.087.801-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal – José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

CONTRATADA

Representante legal –

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: